



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE

PLE 33/2014

Em, 22 / 03 / 2014

LEI 2.448, DE 20 DE MARÇO DE 2014.

N.º 6937 Pág. C3

Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Caderno:
A Câmara do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, Créditos Adicionais Especiais na quantia de R\$. 22.142,41 (Vinte e dois mil cento e quarenta e dois reais e quarenta e um centavos), destinados a atender dotação não constante do orçamento programa em execução, conforme segue:

06.000.00.000.0000.0.000 -	DIRETORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.004.00.000.0000.0.000 -	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.004.08.000.0000.0.000 -	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.004.08.242.0000.0.000 -	ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA		
06.004.08.242.0008.0.000 -	PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO DEFICIENTE		
06.004.08.242.0008.6.023 -	Convenio Aquisição de Veículos - APAE		
3.0.00.00.00	DESPESA CORRENTE		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	33855	20.124,93
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	01000	2.017,48
TOTAL			22.142,41

Art. 2º Como recurso para abertura do crédito previsto no artigo anterior fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar-se dos seguintes:


1 - R\$. 20.124,93 - (Vinte mil cento e vinte e quatro reais e noventa e três centavos), como superávit financeiro que se verificou nas fontes constantes do presente projeto apuradas no final do exercício financeiro de 2013, que serão detalhadas nos respectivos decretos de abertura;

2 - R\$. 2.017,48 - (Dois mil dezessete reais e quarenta e oito centavos), através de cancelamento de parte da dotação orçamentária constante do orçamento programa em execução, conforme discriminação abaixo;

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Fonte	Valor
06.004.08.243.0009.6.005 -	Serviço de Acolhimento Para Crianças		
3390.30.00.00 175 -	Material de Consumo.....	01000	2.017,48
TOTAL.....			2.017,48

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze (20/3/2014).


Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal